

## Lei nº 238/82

Autoriza aumento de vencimentos de funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, MG, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Elevado em 20% (vinte por cento) os vencimentos mensais dos funcionários Municipais de São José do Divino, constantes do quadro geral.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar no valor necessário a cobertura das suplementações nas diversas dotações podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de maio de 1982.

Prefeitura Municipal de São José do Divino  
30 de abril de 1982.

O Prefeito: Marcimato